

---

**CARTA ABERTA DA FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**

À População

Ao Ministério Público do Trabalho

À Gestão de Pessoal da Petrobrás, subsidiárias e controladas e Fafen Araucária Nitrogenados

Considerando que o Plano de Negócios e Gestão 2015-2019, ora gera efeitos desastrosos nas condições de vida e de trabalho dos empregados da Petrobrás, comportando redução de efetivos, alterações unilaterais de regime e local de trabalho, remuneração, e precarização das condições de segurança, saúde e meio ambiente;

Considerando que desde Junho de 2015 a FUP intenta o estabelecimento de negociação coletiva de trabalho sobre tal tema, o que não deveria causar espécie à Petrobrás, posto que tal prática já é usual em diversas outras categorias profissionais;

Considerando que o Sistema Petrobrás fez ouvidos moucos de todas as tentativas de cumprir o Direito Humano Fundamental à negociação coletiva de trabalho;  
Considerando que seria falso e ilusório dispor-se à contratação de um novo Acordo Coletivo de trabalho sem antes ter-se por definido se haverá trabalho;

A FUP e seus sindicatos filiados

- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE (SINDIPETRO/NF);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DE DUQUE DE CAXIAS (SINDIPETRO/DC);
- SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DE SÃO PAULO (SINDIPETRO/SP);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DE MINAS GERAIS (SINDIPETRO/MG);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA (SINDIPETRO/BA);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO PARANÁ E SANTA CATARINA (SINDIPETRO PR/SC);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL (SINDIPETRO/RS);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE (SINDIPETRO/RN);



**FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**

Filiada à



- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO (SINDIPETRO/ES);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO AMAZONAS (SINDIPETRO/AM);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA (SINDIPETRO PE/PB);
- SINDICATO DOS PETROLEIROS DO CEARÁ E PIAUÍ (SINDIPETRO CE/PI);
- SINDICATO DOS PETROQUÍMICOS DO PARANÁ (SINDIQUÍMICA/PR), e

vêm comunicar a deflagração de **GREVE POR TEMPO INDETERMINADO**, o que fazem após deliberações de suas respectivas assembleias específicas, realizadas em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

**A GREVE SE INICIARÁ APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA ENTREGA DO PRESENTE DOCUMENTO**

#### ***SOBRE O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA POPULAÇÃO***

Mais uma vez tendo o Sistema Petrobrás fugido às suas obrigações quanto a um regramento racional (a) do atendimento das necessidades da população com a manutenção parcial da produção durante a greve, e (b) da garantia de integridade dos trabalhadores, instalações e equipamentos, conforme preconizam os artigos 9º e 11, respectivamente, da Lei de Greve (7.783/89), as entidades de trabalhadores vêm comunicar unilateralmente que colocarão em prática a

#### **AUTORREGULAMENTAÇÃO DA GREVE**

nas seguintes linhas gerais, a serem melhor detalhadas em cada base sindical:

**1 - ATIVIDADES ESSENCIAIS À POPULAÇÃO** - Em atendimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei 7.783/89, comunicam que as atividades essenciais à população, a serem mantidas no curso do movimento serão as determinadas regionalmente por cada sindicato, e comunicadas aos representantes do Ministério Público do Trabalho, estabelecendo-se cotas de produção, quando necessário, não inferiores ao percentual de 50%.



**FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**

Filada à



Certos de que o Ministério Público do Trabalho acompanhará o cumprimento isonômico da Lei.

Cordialmente

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015

**José Maria Ferreira Rangel**  
**Coordenador Geral**  
**FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**